

SEMAPA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO, SGPS, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 18 DE MAIO DE 2023

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA À AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE ACÇÕES E OBRIGAÇÕES PRÓPRIAS**

PONTO 5.

Considerando as vantagens que podem advir para a sociedade da aquisição e alienação quer de acções quer de obrigações próprias, propõe-se que, nos termos do disposto nos artigos 319.º, 320.º e 354.º do Código das Sociedades Comerciais, se autorize o Conselho de Administração da sociedade, em prazo não superior a 18 meses a contar da deliberação que recair sobre a presente proposta, adquirir e alienar acções e obrigações próprias desde que tais operações sejam efectuadas em bolsa ao respectivo valor de cotação, sem que o número máximo de acções a adquirir ou alienar seja superior a 10% da quantidade total de acções da sociedade, podendo no entanto, no caso das obrigações, ser adquiridos e alienados todos os títulos que tiverem sido emitidos pela sociedade. Mais se propõe que, se necessário nos termos da legislação e regulamentação aplicável, sejam fixados pelo Conselho de Administração os demais requisitos que as transacções devem observar.

Lisboa, 24 de abril de 2023

O Conselho de Administração